

**FUNDAÇÃO FLORESTAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
“OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA  
PARA O PARQUE ESTADUAL DE INTERVALES” ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ARP- 09/13****PROCESSO nº 1168/13****OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452013OC00080****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)****INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2013****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2013 às 09:00 h**

O Senhor, Felipe de Andréa Gomes Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se encontra aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo 1168/13, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para entrega de gás de cozinha para o Parque Estadual de Intervalos de acordo com o edital e seus anexos, sobretudo, o Anexo I, Termo de Referência.

**1.1 PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

Rubrica

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual Nº 47.945/2003 e no caso de caracterização superveniente da prestação de trabalhos pelas sociedades cooperativas, nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

## II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina inscrição no referido Cadastro.
  - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo para a sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da



**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, deverá ser anexado arquivo contendo:

Especificação detalhada do produto ofertado, conforme Anexo I deste edital.

5.1. Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, sendo vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sededa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede dalicitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

## **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
  - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
  - não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte fornecido(s) pela(s) contratante(s) do(s) serviço(s); o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do(s) serviço(s) executado(s) e o(s) prazo(s) de execução.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- b) Ser(á)ão aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 50% do objeto a ser licitado, em atendimento à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) comprovação poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser a licitante.

#### **1.6. CERTIDÃO NEGATIVA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

#### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescente inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- **Item 01 – R\$ 1,00 (um real)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997.5037 ou

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

Rubrica

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

## **VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo) observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, a Fundação Florestal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

**VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

## IX- DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3- Com as informações a Fundação Florestal convocará o fornecedor para a celebração do contrato.
- 4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 5 Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 6 - O fornecedor dos bens deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato.

## X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues, mediante requisição por parte da CONTRATANTE **conforme especificado no Termo de Referência.**
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega imediata após emissão do Pedido de Compra.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA.29/99, de 24/09/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

### **XIV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente assumidas.

2. As contratações adicionais referidas no subitem 2, deste item XIV, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata Sistema de Registro de Preços.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "enegociospublicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

## **7. Integram o presente Edital**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração e de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Decreto Estadual nº 42.911/98);

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VII – Dados para Faturamento

ANEXO VIII – Resolução SMA Nº. 29/99

ANEXO IX – Pedido de Compras

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo 15 de julho de 2013

**Felipe de Andréa Gomes**

Diretor Administrativo Financeiro



**“ANEXO I”**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O PARQUE ESTADUAL INTERVALES.**

**1 - OBJETO**

Contratação empresa para a reposição / fornecimento de botijões de cozinha – GLP, 13kg para o Parque Estadual Intervales, pelo período de 12 (doze) meses, para um determinado número de botijões de gás GLP, de patrimônio da contratante, destinados ao uso do parque em seus próprios, tais como Bases de Fiscalização, alojamentos, Bases de pesquisas / Casas Técnicas, copa das sedes administrativas, e também utilização em acampamentos nos trabalhos de campo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O Parque Estadual Intervales possui uma grande demanda de GLP – Gás de Cozinha, utilizado nas dependências do parque nos equipamentos fogões e geladeiras, durante os trabalhos rotineiros de fiscalização e demais atividades da unidade.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Parque Estadual Intervales possui 19 botijões de 13 kg assim distribuídos:

<b>Quantidade</b>	<b>Local</b>
01	Base de Fiscalização Guapiruvu
01	Base de Fiscalização Quilombo
01	Base de Fiscalização Saibadela
02	Base de Fiscalização Alecrim

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

02	Base de Fiscalização Capinzal
01	Base de Fiscalização Pedra de Fogo
01	Casa de Pesquisa Saibadela
01	Sede de Pesquisa
01	Casa Técnica (1)
01	Casa Técnica (2)
01	Alojamento Feminino
01	Alojamento Masculino
01	Refeitório Funcionários
01	Administração
01	Portaria pedra de Fogo
01	Acampamento Manutenção Estradas
01	Almoxarifado (reserva)

**3.1 - CRONOGRAMA FÍSICO**

Contra entrega e aceite de cada botijão, da seguinte forma:

Local	Qtde	1ª carga completa	Periodicidade das Entregas		
			60 dias		
Base de Fiscalização Guapiruvu	01				
Base de Fiscalização Quilombo	01				





Base de Fiscalização Saibadela	01				
Base de Fiscalização Alecrim	02				
Base de Fiscalização Capinzal	02				
Base de Fiscalização Pedra de Fogo	01				
Casa de Pesquisa Saibadela	01				
Sede de Pesquisa	01				
Casa Técnica (1)	01				
Casa Técnica (2)	01				
Alojamento Feminino	01				
Alojamento Masculino	01				
Refeitório Funcionários	01				
Administração	01				
Portaria pedra de Fogo	01				
Acampamento Manutenção Estradas	01				
Almoxarifado (reserva)	01				

### 3.2 DA REQUISIÇÃO

3.2.1 As requisições para troca dos botijões de Gás ocorrerá mediante envio de FAX ou E-mail ao contratado, assinada pelo Gestor do Contrato.

3.2.2 A Contratada tem até 24 horas, contados da requisição, para a entrega dos botijões de Gás no local determinado.

### 3.3 LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá retirar os botijões vazios e entregar os recarregados na sede do PARQUE ESTADUAL INTERVALES sita à ESTRADA MUNICIPAL KM-25, RIBEIRÃO GRANDE – SP

#### **4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1 Executar o serviço de forma segura, de acordo com o exposto no item 03.
- 4.2 Prestar os serviços recarga de botijão de gás de 13 kg pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.3 Quando ocorridas as trocas dos botijões, esses deveram estar lacrados para que garantir a quantidade exata de 13 kg.
- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos botijões entregues, estando de acordo com o controle de qualidade da ANP.
- 4.5 Disponibilizar as recargas dentro do prazo, no local fixado pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 4.6 Realizar a troca imediata do botijão quando detectados quaisquer problemas ou o peso inferior a 13 kg.

#### **5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Informar o local e quantidade para entrega.
- 5.2 Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 5.3 Designar um funcionário para realizar a Gestão do Contrato

#### **6- FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.2 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos botijões e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/ contrato.
- 6.3 A fiscalização da Contratante não permitirá que o execute entregas em desacordo com o objeto contratado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

---

Rubrica

#### **7 - PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota fiscal, bem como atestado de recebimentos dos Botijões, 30 dias após a apresentação desta no Departamento Financeiro da Fundação Florestal.

#### **8 - PRAZO**

12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico: ARP 09/2013

1. Pela prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico ARP 09/2013, apresentamos a presente proposta comercial:

Local	Qtde	60 dias	Qtde ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Base de Fiscalização Guapiruvu	01		06		
Base de Fiscalização Quilombo	01		06		
Base de Fiscalização Saibadela	01		06		
Base de Fiscalização Alecrim	02		12		
Base de Fiscalização Capinzal	02		12		
Base de Fiscalização Pedra de Fogo	01		06		
Casa de Pesquisa Saibadela	01		06		
Sede de Pesquisa	01		06		
Casa Técnica (1)	01		06		
Casa Técnica (2)	01		06		
Alojamento Feminino	01		06		
Alojamento Masculino	01		06		
Refeitório Funcionários	01		06		
Administração	01		06		
Portaria pedra de Fogo	01		06		
Acampamento	Manutenção	01	06		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Estradas					
Almoxarifado (reserva)	01		06		

**Valor total da proposta:** \_\_\_\_\_

2. No valor da proposta já estão incluídas todas as despesas atinentes à prestação do serviço, incluindo impostos, taxas, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. . Declaramos, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo que integra o Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2013.
4. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_(obs: mínimo de 60 dias) contados da abertura da sessão pública de julgamento.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO (ELETRONICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP 09/13  
PROCESSO Nº. 1168/13**

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO A PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com Inscrição Estadual de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para o Parque Estadual de Intervales, de acordo com o Termo e Referência e Proposta Comercial, que dele fazem parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente ata e constituir o Sistema de Registro de Preços (SRP), com o registro de preços dos itens, para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para o Parque Estadual de Intervales, conforme discriminação:

**SERVIÇO DE ENTREGA DE GÁS DE COZINHA**

Local	Qtde	1ª carga completa	Periodicidade das Entregas		
			60 dias		
Base de Fiscalização Guapiruvu	01				
Base de Fiscalização Quilombo	01				
Base de Fiscalização Saibadela	01				
Base de Fiscalização Alecrim	02				
Base de Fiscalização Capinzal	02				
Base de Fiscalização Pedra de	01				

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

Fogo					
Casa de Pesquisa Saibadela	01				
Sede de Pesquisa	01				
Casa Técnica (1)	01				
Casa Técnica (2)	01				
Alojamento Feminino	01				
Alojamento Masculino	01				
Refeitório Funcionários	01				
Administração	01				
Portaria pedra de Fogo	01				
Acampamento Estradas Manutenção	01				
Almoxarifado (reserva)	01				

**3. DO PREÇO**

3.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável, ou seja, não haverá reajuste de preço durante a validade deste Registro de Preço.

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual e sucessivo período.

4.1.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições dos artigos 18 e 19, do Decreto estadual 47.495/03.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 15 do Decreto Estadual no. 47.945/03.

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **5. DA ADMINISTRACAO DA ATA**

5.1. A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3o, do art. 12, do Decreto no 47.945/03, com a redação vigente.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, pela Fundação Para a Conservação e Preservação Florestal do Estado de São Paulo, nas condições previstas no artigo 15A, do Decreto Estadual 47.945/03 com a redação dada pelo Decreto Estadual 51.809, de 16 de maio de 2007.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, apos a assinatura da ata.

6.3. As contratações de fornecimento serão formalizadas através de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, do edital.

6.4. A segunda colocada só poderá contratar com a Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com o consumo previsto para cada item do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com a especificação do Anexo I, do edital.

6.6. Cada fornecimento deverá ser precedido de pedido de compra, expedido pela CONTRATANTE.

6.7. As quantidades CONTRATADAS condicionam-se as necessidades do Órgão, respeitando se o limite previsto para cada um.

6.7.1. A(s) detentora(s) da Ata ficara(ao) obrigada(s) a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

## **7. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS**

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente a época da assinatura do termo de contrato.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos no 32.117, de 10/08/1990; Decreto Estadual no 43.914, de 26.03.1999; e Decreto no 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão CONTRATANTE, a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Termo de Contrato, previsto no anexo IV, do edital.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrera em até 30 (trinta) dias apos a data de sua apresentação valida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.





## FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei estadual no 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega em até cinco dias corridos após emissão do Pedido de Compra.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto nos anexos I, II, III, IV, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3. O objeto da presente licitação será recebido nos prazos e condições fixadas no Termo de Contrato (Anexo IV).

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na resolução SSP-333/05, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Fundação Florestal e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### **11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Parágrafo único – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Florestal.

11.2. O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força-maior devidamente comprovados.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação do fornecedor do bem para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada na Fundação Florestal, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a um fornecedor, a Fundação Florestal ou outra UGE participante, poderá contratar com aquela que aceitou em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contido no item 11.1, o fornecedor do bem será comunicado por correspondência com aviso de recebimento.

11.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor do bem, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado dentro de seu prazo de validade.

## 13. DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais duvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Fundação Florestal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Dirigente da Fundação Florestal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º. LUGAR

EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES DA 1ª CLASSIFICADA: \_\_\_\_\_

Item

(Preencher este campo apenas se houver empresas que aceitaram)

- 1.
- 2.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. NOME COMPLETO  
POSTO/FUNÇÃO

---

2. NOME COMPLETO  
POSTO/FUNÇÃO

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

---

Rubrica

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para o Parque Estadual de Intervales.

CONTRATO N.º xxxxxxxx – Proc. FF. N.º 1168/13

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO A PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com Inscrição Estadual de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de entrega de gás de cozinha, de acordo com o Termo e Referência e Proposta Comercial, que dele fazem parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o PREGÃO (ELETRONICO) PARA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/13 E O PROCESSO Nº. 1168/13 e respectiva Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer em (EM ENTREGA PARCELADA), nas quantidades, especificações e preços unitários e totais de acordo com o constante no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital e da proposta apresentada como segue:

**SERVIÇO DE ENTREGA DE GÁS DE COZINHA**

Local	Qtde	1ª carga completa	Periodicidade das Entregas		
			60 dias		
Base de Fiscalização Guapiruvu	01				
Base de Fiscalização Quilombo	01				
Base de Fiscalização Saibadela	01				
Base de Fiscalização Alecrim	02				
Base de Fiscalização Capinzal	02				

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

Base de Fiscalização Pedra de Fogo	01				
Casa de Pesquisa Saibadela	01				
Sede de Pesquisa	01				
Casa Técnica (1)	01				
Casa Técnica (2)	01				
Alojamento Feminino	01				
Alojamento Masculino	01				
Refeitório Funcionários	01				
Administração	01				
Portaria pedra de Fogo	01				
Acampamento Estradas Manutenção	01				
Almoxarifado (reserva)	01				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato, a critério da CONTRATANTE, será fornecido pela CONTRATADA diretamente no endereço constante no Anexo I, do edital. O (objeto) será fornecido pela CONTRATADA (em parcela única ou parceladamente, conforme o caso) até que seja atingida a quantidade total especificada na cláusula primeira, mediante requisições escritas expedidas pela CONTRATANTE.

§ 1o - As requisições deverão conter indicação expressa da unidade requisitante, o número deste contrato, do procedimento licitatório e respectivo processo, especificação do bem e respectivas quantidades, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.

§ 2o - As requisições deverão ser feitas por escrito, conforme modelo contido no Anexo IV, que integra o edital de Pregão, parte integrante deste Contrato.

§ 3o - As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, no prazo ajustado, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais ou contingências outras relacionadas com o fornecimento do objeto.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. Os bens poderão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega imediata após a emissão do Pedido de Compra.

3.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 c.c. o artigo 70 seguintes, da Lei Estadual no 6.544/89:

4.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo próprio, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, na Rua do Horto nº 931 – Horto Florestal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.1.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado da federação, do Servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

4.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.1.2.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, as luzes da legislação em vigor.

4.1.2.2.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.2.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, as luzes da legislação em vigor.

4.1.2.3.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente por intermédio de Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, verificação da qualidade e quantidade do material, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, conforme item 3.1., observado o disposto no artigo 69, da Lei federal 8.666/93, com a redação vigente.

§ 1º – A CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou deteriorado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

O valor total do presente contrato e de R\$ ( ), e onerara recursos da dotação orçamentária do exercício, programa de trabalho , PTRes , Natureza de Despesa \_\_\_\_\_.

PARAGRAFO UNICO – Não haverá reajuste de preços durante a validade deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de forma parcelada e mensal, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco Do Brasil S/A, após o atestado do gestor do contrato.

7.2- O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da Contratada.

7.3 - § 3o - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO**

8.1- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, para os seguintes endereços, conforme sua adequação contratual.

**Fundação Florestal**

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

<b>MUNICÍPIO:</b> São Paulo	<b>EMAIL:</b> licitacoes@fflorestal.sp.gov.br
<b>LOGRADOURO:</b> Rua do Horto, 931	<b>CEP:</b> 02377-000
<b>BAIRRO:</b> Horto Florestal	<b>TELEFONE:</b> (11) 2997-5017

8.2 - O valor para pagamento será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente fornecidas.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUCAO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS**

E defeso a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1- Ressalvados os casos de força maior, definidos em Lei, devidamente comprovados e a juízo da CONTRATANTE, A CONTRATADA incorrerá em sanções e multas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e Resolução SF-34, de 10/09/02 como segue:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.1.2- A multa prevista no inc. II do item 11.1.1. será aplicada se seguinte forma:

I – de 0,03% (três centésimos por cento) diária em face do descumprimento dos prazos previstos para execução e conclusão, sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

II – de 10 % (dez por cento) do valor total ou valor correspondente à parcela não executada, no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação, além do disposto no inc. III, do item 11.1., sem prejuízo das demais sanções previstas nos parágrafos do art. 5º, da Resolução SF-34, de 10/09/02.

§1º - A multa de que trata o inc. I será descontada do pagamento devido.

11.2.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.2.1- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

11.2.2. Recebida à defesa, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

11.2.3. Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dirigido a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, ressalvada a sanção prevista no inc. IV, do item 11.1.1., de cuja decisão cabe pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISAO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRACAO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma e pelos motivos previsto nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual no 6.544/89 e artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 77 da Lei Estadual no 6.544/89.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, até 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não ultrapasse o limite Máximo estabelecido no Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULACAO**

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados:

14.1.1. Edital da Ata de Registro de Pregão (Eletrônico) Nº. xx/2012 e seus ANEXOS.

14.1.2. Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual no 6.544/89, da Lei Federal no 8.666/93, e as normas regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADMINISTRADOR DO CONTRATO**

15.1 - O gestor do presente Contrato será XXXXXXXXXXXX o Responsável pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - FORO**

16. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Pela Contratante: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

---

Rubrica



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)**

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## ANEXO VI

### MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO ESTADO DE SAO PAULO

**Órgão ou Entidade:** FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Contrato Nº.:** XXXXX / 2013

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_  
Contratante (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contratada (nome e assinatura)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## ANEXO VII

<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>
-------------------------------

### **IMPORTANTE**

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

**FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 56.825.110/0001-47**

**Inscrição Estadual nº 111.796.293.112**

**Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP**

**CEP: 02377-000**

**OBS:** Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual.**

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

*“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”*

*III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”*

**OBS 1 :** Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da **DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)**, bem como da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e** a Fundação Florestal para providências.

**OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI**

**ANEXO VIII**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 29/99**

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

**MEIO AMBIENTE**

Secretário

José Ricardo Alvarenga Tripoli

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SMA-29 de 24-9-99

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89, e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.

Artigo 2º- O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado á multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:

- a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.
- b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se á aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, , poderá ser aplicada ao contratado:

- a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário fica sujeito á multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1168/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS**

PREGAO (ELETRONICO) PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N°. 07/13  
PROCESSO FF N°. 834/13

Do Dirigente da UGE Participante  
Ao Sr. Representante Legal da empresa (CNPJ/RAZAO SOCIAL do fornecedor)

1. Requisito a V.Sa. o fornecimento para este Órgão SRP em epigrafe, o quantitativo de \_\_\_\_\_ (descrever o objeto), nos termos do Contrato supracitado.

2. Órgão Requisitante: (nome) - (endereço completo)

3. Dados do Empenho: 2013NE00000 - UGE Emitente: XXXXXX -

**PEDIDO DE COMPRAS** N° \_\_\_\_/13

<b>Processo N°:</b>	xxxxx/13
<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Fone / Fax:</b>	
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Condição de pagto:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
						R\$
						R\$
					<b>TOTAL</b>	R\$

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Dirigente**

CNPJ: \_\_\_\_\_ - I.E.: \_\_\_\_\_